

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 046/2015.

SÚMULA: "ATUALIZA EM 9,93%, COM BASE NO IPCA REGISTRADO ATÉ OUTUBRO DO ANO DE 2015, OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI - URBANO) E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS IZAC* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Considerando o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional c/c o art. 292, parágrafo único do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem textualmente que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, baseado no dispositivo supramencionado editou a Súmula 160 que autoriza a atualização, por Decreto, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Urbana (IPTU), desde que por índice oficial não superior ao da correção monetária;

Considerando que o IPTU é uma das fontes de receita própria de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada no País;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando, outrossim, que tem o Município a responsabilidade primeira de dotar a sua população dos serviços essenciais básicos de saúde e educação, além de estimular o crescimento da cidade, criando oportunidade de empregos, com atração de novos investimentos;

Considerando também a necessidade de o Tesouro Municipal possuir recursos suficientes para fazer face às despesas de contrapartida concernentes às transferências voluntárias (convênios) ajustadas com os governos estadual e federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado até o mês de outubro de 2015, no percentual de 9,93% (nove inteiros e noventa e três décimos) a base de cálculo para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (urbano) e Taxas diversas para vigorarem no exercício de 2016.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores de Terreno e a Tabela de Preços de Construção, que fixam, respectivamente, os valores básicos unitários de metro quadrado (m²) de terreno e de construção, por tipos e padrões construtivos, para fins de apuração dos valores do terreno e da edificação, atualizadas na forma do disposto neste artigo, serão utilizadas para apuração do valor venal de imóveis, base de cálculo do IPTU e ITBI, cujo fato gerador ocorrer em 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2015.

SÚMULA: "ATUALIZA EM 9,93% COM BASE NO IPCA REGISTRADO ATÉ OUTUBRO DE 2015 OS VALORES DAS BASES DE CÁLCULO, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) E IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI - RURAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS IZAC* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Considerando as freqüentes recomendações expedidas pela Receita Federal do Brasil no que tange ao aumento de arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR como requisito para manutenção do convênio firmado entre Município de Santana do Itararé/PR e União no ano de 2009;

Considerando o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional c/c o art. 292, parágrafo único do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem textualmente que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, baseado no dispositivo supramencionado editou a Súmula 160 que autoriza a atualização, por Decreto, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Urbana (IPTU), desde que por índice oficial não superior ao da correção monetária, logo por via obliqua o reajuste inflacionário de qualquer tributo;

Considerando que o ITR e o ITBI é uma das fontes de receita própria de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada no País;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando, outrossim, que tem o Município a responsabilidade primeira de dotar a sua população dos serviços essenciais básicos de saúde e educação, além de estimular o crescimento da cidade, criando oportunidade de empregos e melhorias da estradas rurais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizadas pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado até o mês de outubro de 2015, no percentual de 9,93% (nove inteiros e noventa e três décimos) a base de cálculo para o lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI - rural) para vigorar no exercício de 2016.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores de imóveis rurais e a Tabela de Preços de Construção, para fins de apuração dos valores do imóvel rural e da edificação, atualizadas na forma do disposto neste artigo, serão utilizadas para apuração do valor venal dos imóveis rurais, base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI - Rural) cujo fato gerador ocorrer em 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM
24 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal



Licitações

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao 41/2015

Reuniram-se no dia vinte e quatro de novembro de dois mil quinze às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0149/2015, com o objetivo de realizar o Pregao Nº 41/2015 para AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO 0 KM PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE REFERENTE AO CONVENIO VIGIASUS.. Abaixo Segue o licitante que compareceu a Licitação:

INGA VEICULOS LTDA, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

Pregoeira juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada dando inicio a abertura da proposta e consequentemente ao lance ofertado pela licitante onde encontra-se registrado em anexo na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que a empresa atendeu todas as regras editalicias, perguntado ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso este declarou que não, ato contínuo a pregoeira passou para a adjudicação do vencedor. A pregoeira adjudicou, o item abaixo relacionado em nome da respectiva empresa.

10998 INGA VEICULOS LTDA			01 994 951/0010-87			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	43972	VEICULO TIPO MICRO ONIBUS/VAN 0 (ZERO) KM ANO/MODELO 2015 OU ULTIMA VERSÃO EQUIPADO COM: MOTOR DIANTEIRO COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV E 4 CILINDROS EM LINHA; TRACÇÃO TRASEIRA; COMBUSTIVEL DIESEL; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70,0 L; DIREÇÃO HIDRAU	UNIDADE	139.000,000	1,000	139.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 139.000,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) adjudicou o objeto do certame às licitantes, cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de apoio e todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

SANTANA DO ITARARÉ - PR, terça-feira, 24 de novembro de 2015

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARAES
Pregoeira

INGA VEICULOS LTDA
Participante

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Apoio

ANGELA MARIA G. AZEVEDO
Apoio

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao 42/2015

Reuniram-se no dia vinte e quatro de novembro de dois mil quinze às 10:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0149/2015, com o objetivo de realizar o Pregao Nº 42/2015 para AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MEDIA E GROSSA LAVADA E LIMPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.. Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

AVATECH - S 23 INFORMATICA LTDA. - ME, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

Pregoeira juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas dando inicio a abertura das propostas e consequentemente aos lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados em anexo na presente ata.

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato continuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalicias, perguntado ao senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato continuo a pregoeira passou para a adjudicação dos vencedores.

A pregoeira adjudicou, os itens abaixo relacionados em nome das respectiva empresas.

11201 AVATECH - S 23 INFORMATICA LTDA - ME			19 924 830/0001-33			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	43652	AREIA FINA	METRO CUB	25,000	300,000	7,500,000
2	1010	AREIA MEDIA	METRO CUB	20,000	300,000	6,000,000
TOTAL DO VENCEDOR						13.500,000

10439 CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME			13 424 679/0001-98			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	33615	AREIA GROSSA	METRO CUB	24,900	300,000	7,470,000
TOTAL DO VENCEDOR						7.470,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) adjudicou o objeto do certame às licitantes, cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de apoio e todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

SANTANA DO ITARARÉ - PR, terça-feira, 24 de novembro de 2015

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARAES
Pregoeira

CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Participante

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Apoio

AVATECH - S 23 INFORMATICA LTDA. - ME
Participante

ANGELA MARIA G. AZEVEDO
Apoio

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao 43/2015

Reuniram-se no dia vinte e quatro de novembro de dois mil quinze às 14:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0149/2015, com o objetivo de realizar o Pregao Nº 43/2015 para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES TIPO PB CLASSE PS1 PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS.. Abaixo Segue os licitantes que compareceram a Licitação:

BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0
POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0
TERRATEC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

Pregoeira juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas dando inicio a abertura das propostas, após aberto as propostas foi constatado qua as empresas MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME e TERRATEC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP foram desclassificadas por terem apresentado propostas sem marca conforme prevê o item 6.1.4 do edital. E os representantes das empresas desclassificadas se retiraram do local sem quaisquer questionamentos, e as demais empresas foram classificadas para os lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados em anexo na presente ata.

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato continuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalicias, perguntado ao senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato continuo a pregoeira passou para a adjudicação dos vencedores.

A pregoeira adjudicou, os itens abaixo relacionados em nome das respectiva empresas.

10693 BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME			06.226.883/0001-39			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	42694	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (TIPO PB) Ø 0,30 X 1,00 M	UNIDADE	27,000	30,000	810,000
2	42695	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (TIPO PB) Ø 0,40 X 1,00 M	UNIDADE	36,200	300,000	10.860,000
3	42696	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (TIPO PB) Ø 0,60 X 1,00 M	UNIDADE	70,500	150,000	10.575,000
TOTAL DO VENCEDOR						22.245,000

10990 POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO L 44 716 652/0001-00						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	42697	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (TIPO PB) Ø 0,80 X 1,00 M	UNIDADE	166,300	50,000	8.315,000
TOTAL DO VENCEDOR						8.315,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) adjudicou o objeto do certame às licitantes, cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de apoio e todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

SANTANA DO ITARARÉ - PR, terça-feira, 24 de novembro de 2015

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARAES
Pregoeira

CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Participante

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Apoio

BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME
Participante

ANGELA MARIA G. AZEVEDO
Apoio

POSTUBOS - IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETO LTI
Participante

TERRATEC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
Participante

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME
Participante

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

PROCESSO Nº. 011/2015

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação 003/2015, Processo nº. 011/2015, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor da empresa AÇO'ART, CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART – ME, com dados mencionados no processo licitatório na especialidade confeccionar títulos descrito no certame licitatório, para Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, visando suprir as necessidades administrativas do Legislativo Municipal para período de dezembro/2015 à dezembro/2016, conforme Dotação Orçamentária constante no certame, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Face ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo encontra – se instruído.

Publique-se

Santana do Itararé em, 25 de novembro de 2015.

GILMAR EGIDIO PEREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

(ART. 61, § ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.88/94).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

PROCESSO Nº. 011/2015

CONTRATO: 013/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

CONTRATADA: Empresa AÇO'ART - CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART – ME empresa inscrita no CNPJ nº. 15.186.477/0001-80, com sede a Rua Demétrio José Coelho, nº. 985, Bairro: São Luiz, na cidade Sombrio – SC,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: dezembro/2015 a dezembro/2016.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) conforme valor constante no certame licitatório e Dotação Orçamentária, não podendo ultrapassar o valor conforme determina o artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015.

GILMAR EGIDIO PEREIRA
PRESIDENTE